



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Confresa	3
Prefeitura Municipal de Tabaporã	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
LEI N.º 1386/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente construção de pista de skate, conforme transferência especial nº 09032022-015937 da Deputada Federal Rosa Neide no município de Confresa- MT, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	14	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
Unidade	001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições e
Atividade	1122	Construção pista de Skate

4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.700.0000000	100.000,00
----------------	---------------------	---------------	------------

Total 100.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	14	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
Unidade	001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições e
Atividade	1064	Construção, Reforma das Instituições e Ampliação de Áreas Desportivas

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.700.0000000	88.000,00

Órgão	14	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
Unidade	001	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	0030	Aquisição de Equipamentos
Atividade	1019	Aquisição de Material Permanente

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.700.0000000	12.000,00

Total 100.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
LEI N.º 1385/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, conforme transferência especial nº 09032022-015937 no município de Confresa- MT, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Unidade	003	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Social
Programa	0020	Fundo de Assistência - Gestão
Atividade	2259	Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

3.3.90.00.0000|Aplicações Diretas|1.700.0000000|30.000,00

Total **30.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	07	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	004	Setor de Transportes
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0103	Locação de Máquinas Pesadas
Atividade	1057	Locação de Máquinas Pesadas

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.700.0000000	30.000,00

Total **30.000,00**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
LEI Nº. 1384/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 2.547.531,29 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)** nas seguintes classificações:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	003	Extensão da Rede Elétrica
Função	25	Energia
Sub-função	752	Energia Elétrica
Programa	0097	Eletrificação Urbana e Rural
Atividade	2094	Manutenção/Encargos com Eletrificação Rural e Urbana

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	17510000000	2.547.531,29

Total **2.547.531,29**

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 751000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP				
Fonte Detalhamento da Fonte de Recursos	Orçado	Arrecadado até julho 2024	Previsão de Arrecadação até 31/12/2024	Excesso de Arrecadação na Fonte
	(A)	(B)	(C)	D = (C – A)

751 000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP	4.542.038,54	4.135.582,40	7.089.569,83	2.547.531,29
Total	4.542.038,54	4.135.582,40	7.089.569,83	2.547.531,29

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5o Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 30 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
LEI Nº. 1383/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para a Secretaria de Educação, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 159.488,13 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Fundo Salário Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0029	Salário Educação
Atividade	2227	Manutenção e Encargos com Salário Educação

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.550.000000	159.488,13

Total **159.488,13**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
2 - Recursos do Exercício Anterior	550 – Transferências do Salário Educação	00000000 – Sem Código de Acompanhamento

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA A LISTAGEM FINAL DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar Através Do Edital De Abertura De Processo De Escolha Suplementar Dos Membros Do Conselho Tutelar, Na Forma De Eleição Indireta Com Vistas Ao Cumprimento Do Mandato, a colocação de classificado e desclassificado da avaliação técnica.

Art. 2º- Informa que a provação para membro do Conselho Tutelar está regida na atribuição da Lei 1.404 de 08 de março de 2023 de acordo com o Art. 21 § 1º no que se refere a nota.

Nome	C. E	C. P	Informática	Nota Final	Colocação
Antônio Marcos de Oliveira	72,00	16,00	4,97	92,97	CLASSIFICADO
Fernanda de Matos Dewes	60,00	14,00	8,52	82,52	CLASSIFICADA
Francinaldo Rodrigues Moraes	52,00	12,00	5,68	69,68	CLASSIFICADO
Jessica Soares dos Santos	52,00	8,00	4,26	64,26	CLASSIFICADA
Fulvia Mara Aparecida da Paixão	48,00	6,00	7,81	61,81	CLASSIFICADA
Ana Paula Fernandes Borges	56,00	12,00	7,81	75,81	DESCLASSIFICADA
Elcineth de Jesus Braga	40,00	12,00	4,97	56,97	DESCLASSIFICADA
Nicolly Fernanda Silva Candido	40,00	10,00	7,81	57,81	DESCLASSIFICADA
Ketleen Mello Leal	36,00	14,00	6,39	56,39	DESCLASSIFICADA
Micaeli de Jesus Silva	36,00	12,00	2,5	50,5	DESCLASSIFICADA

C.E. (Conhecimento Específico) C.P. (Conhecimento de Português)

Art. 3º- A Eleição Indireta será realizada no dia **01/09/2024**, a partir das 9h30min, nas dependências na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N, chegar 30 minutos de antecedência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, 27 de setembro de 2024.

Valceni Antonio da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2028.

Resolve

Art. 1º- Divulgar o Resultado da Avaliação Psicológica realizada no dia 26 de setembro de 2024, conforme Resultado.

INS	Nome	SITUAÇÃO
02	Fernanda de Matos Dewes	No presente momento está apta
03	Ketleen Mello Leal	No presente momento NÃO está apta
04	Antônio Marcos de Oliveira	No presente momento está apto
05	Ana Paula Fernandes Borges	No presente momento NÃO está apta
07	Francivaldo Rodrigues Moraes	No presente momento está apto
09	Jessica Soares dos Santos	No presente momento está apta
10	Elcinete de Jesus Braga	No presente momento está apta
12	Fulvia Mara Aparecida da Paixão Pereira	No presente momento está apta
14	Nicolly Fernanda Silva Candido	No presente momento está apta

Art. 2º– Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT. 27 de setembro de 2024.

Valceni Antonio da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 30 17:35:28 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)